

ATO NORMATIVO Nº 572/2026

Altera o Ato Normativo nº 350/2023, que regulamenta as condições especiais de trabalho, por tempo determinado, para membros(as), servidores(as), estagiários(as) e voluntários(as) do Ministério Pùblico do Estado do Ceará, que se enquadrem na condição de gestantes, lactantes, mães e pais, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.625/93 e disposições contidas no art. 26, incisos V e XVIII da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Pùblico do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pùblica rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo primeiro do Art. 9º do Ato Normativo nº 350/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 9º** [...]

§ 1º – No caso de necessidade do comparecimento presencial da membra lactante a audiências e/ou sessões, será designado membro(a) para auxiliar a promotoria ou procuradoria."

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, aos 28 de janeiro de 2026.

Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça
(assinado eletronicamente)

Publicado no DOEMPCE de 28/01/2026.